

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 199/2018

Data: 18/05/2018

Ass. [assinatura] 11:39

Of. Gab. nº 237/2018

Serafina Corrêa, RS, 16 de maio de 2018.

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 047/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 047/2018, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médico Veterinário e dá outras providências”***.

Respeitosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médico Veterinário e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário, conforme abaixo descrito:

Categoria funcional	Quantidade	Instrução	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Médico Veterinário	01	Curso superior completo de Medicina Veterinária	20 horas	R\$ 2.643,46

Parágrafo único. A seleção do profissional será feita através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º A contratação será efetuada pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.493 de 06 de março de 2017.

Art. 4º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

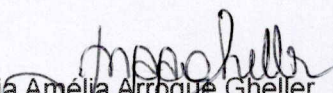
Art. 5º As atribuições, as condições de trabalho e as especificações exigidas para a contratação do Médico Veterinário, descrito no art. 1º, são as que constam no anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
20.608.2841.2517 Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arrboque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária; planejar, coordenar, organizar e executar ações e programas de prevenção e eliminação de zoonoses urbanas e rurais.
- b) Descrição Analítica: prestar assistência médica veterinária aos produtores do Município, compreendendo orientações terapêuticas, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias; promover campanhas, palestras, cursos, visitas a produtores com o intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; prestar assistência técnica à Escola Agrícola Municipal através de atendimentos veterinários, orientações zootécnicas; fiscalizar e orientar o abate de animais e comercialização de produtos de origem animal; ser responsável técnico da Prefeitura Municipal perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária; atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); exercer ações de prevenção, controle e fiscalização no combate e eliminação de zoonoses urbanas e rurais, bem como exercer o respectivo poder de polícia, de forma ao efetivo cumprimento da legislação municipal atinente ao controle de zoonoses; executar tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: de 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo de Medicina Veterinária.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário.
- d) Carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 15 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médico Veterinário e dá outras providências”***.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para contratar emergencialmente um Médico Veterinário que terá como atribuições prestar assistência médica veterinária aos produtores do Município, compreendendo orientações terapêuticas, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias; promover campanhas, palestras, cursos, visitas a produtores com o intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; prestar assistência técnica à Escola Agrícola Municipal através de atendimentos veterinários, orientações zootécnicas; fiscalizar e orientar o abate de animais e comercialização de produtos de origem animal; ser responsável técnico da Prefeitura Municipal perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária; atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); exercer ações de prevenção, controle e fiscalização no combate e eliminação de zoonoses urbanas e rurais, bem como exercer o respectivo poder de polícia, de forma ao efetivo cumprimento da legislação municipal atinente ao controle de zoonoses; executar tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

A contratação será efetuada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período e a seleção do profissional será efetuada através de processo seletivo simplificado.

O caráter emergencial da contratação justifica-se uma vez que o profissional a ser contratado será o responsável pela aplicação das disposições da Lei Municipal nº 3.452/2016 que “Dispõe sobre o controle das populações animais e a prevenção e controle de zoonoses no Município de Serafina Corrêa” e pelas disposições da Lei Municipal nº 3.518 que “Institui o sistema municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Serafina Corrêa/RS - SIM”.

Tendo em vista que, de acordo com o disposto no art. 4º da referida Lei 3.452/2016, constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses: I - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos e animais causados pelas zoonoses prevalentes; II - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências das Secretarias de Meio Ambiente e de Saúde, bem como, da Vigilância Sanitária Municipal; III - preservar a saúde das populações humana e animal, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e ações do Inspetor de Saúde Animal.

Ainda, de acordo com o disposto no art. 5º da mesma Lei, constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais: I - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais; II - preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos ou incômodos causados por animais; III - evitar o aumento descontrolado da população animal.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Tecidas essas considerações verifica-se que os objetivos constantes da Lei Municipal nº 3.452/2016 são de extrema importância para propiciar à população saúde pública, bem como deve-se considerar a importância da aplicação da Lei Municipal nº 3.518, a qual prevê que para a funcionalidade do SIM, é necessária a existência de um responsável técnico com formação de Médico Veterinário, ressaltando-se que a contratação emergencial deste profissional sem dúvida será de extrema importância para dar início à efetiva aplicação da legislação em vigor.

Diante do exposto, uma vez que a contratação busca efetivar políticas públicas que gerarão benefícios a população e que são questões que envolvem saúde pública, bem como, levando-se em consideração a necessidade de dar início aos trabalhos com a maior brevidade possível, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei contando com sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REF. MÊS 05/2018 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICO VETERINARIO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO VETERINÁRIO

TOTAL

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		FONTE DE RECURSO	
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	EXERCÍCIO – 2020
JANEIRO			-
FEVEREIRO			-
MARÇO			-
ABRIL			-
MAIO			-
JUNHO	2.643,46		-
JULHO	2.643,46		-
AGOSTO	2.643,46		-
SETEMBRO	2.643,46		-
OUTUBRO	2.643,46		-
NOVEMBRO	2.643,46		-
DEZEMBRO			-
TOTAL	15.860,76	-	-

RECURSO 001 – LIVRE

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$15.860,76

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

20.608.2841.2517 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 560

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 561

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$15.860,76

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 15 de Maio de 2018.

Dimorvan Cantelli

Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER

Ordenador de Despesa deste município,

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,15 de Maio de 2018.

Ordenador de Despesa:

Ass.: _____

